



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

1. PREAMBULO

a. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, e regulamento previsto no Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06 demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço global, sendo preferencialmente para microempresa e empresa de pequeno porte**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, e legislação já mencionada, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** dos materiais especificados neste edital, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue como nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1. OBJETO

a. A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto, **Registro de Preços**, para futuras e parceladas contratações de Empresa especializada na prestação de serviços de **Laudo Geológico**, e com apresentação de ART, destinados às suprir necessidades deste Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, conforme TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO I**.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O laudo geológico – geotécnico deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

2.1 - Identificação do local e área;

2.2 - Descrições geológicas, hidrologia e hidrogeologias dos loteamentos, aspectos geotécnicos quanto a estabilidade dos terrenos, tipologia dos terrenos e grau de compactação do solo para o uso proposto, especificando;

2.3 - Execução de furos de sondagens e trato manual, dispostas no terreno e em números conforme normas da ABNT, identificação dos tipos de solo e espessuras;

2.4 - Levantamento para identificação da profundidade do lençol freático e direção do fluxo, quando houver;

2.5 - Testes de percolação do solo (ensaios de infiltração);

2.6 - Mapa potenciométrico;

2.7 - Acompanhamento técnico da execução do serviço;

2.8 - Elaboração de parecer técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos estudos e conclusão do profissional responsável pelo laudo sobre o uso das áreas, com identificação dos impactos ambientais que resultarão da implantação do empreendimento sobre o meio físico;

3. PREÇO MÁXIMO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

a. Todos os custos/despesas, tais como emissão e pagamento de ART, recursos humanos, quaisquer materiais ou outros serviços necessários para elaboração dos laudos, equipamentos



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

necessários para análise dos loteamentos, dentre outros oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor, estando inclusos no preço máximo já informado.

b. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

SERVIÇO	M ²	VALOR M ²	VALOR TOTAL
LAUDO GEOLÓGICO	500.000	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 160.000,00

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução e entrega do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

5. DO LOCAL DA LICITAÇÃO

Os envelopes de nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio até às **09:00 horas, do dia 24 DE ABRIL DE 2018, no Fozhabela, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595 , Centro, Foz do Iguaçu**, integrada por membros constantes da Portaria nº 011/2017 de 08 de agosto de 2017. Após o horário limite 09:00 horas, mais nenhum envelope será aceito. Os envelopes deverão ser entregues na forma estabelecida no item 11.

6. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária **33.0116.482.0700.2194.33.90.39.1001**

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a.** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;
- b.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que seja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- c.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - i.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - ii.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93;
 - iii.** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - iv.** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(a) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - v.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

- vi. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- vii. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- viii. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação dar-se-á na fase da habilitação.
- ix. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - x. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
 - xi. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação sob as penas da lei.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- A. Para participar do processo licitatório na modalidade pregão presencial as microempresa, MEI e EPP deverão atender ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e às condições abaixo expostas:
 - i. No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso I);
 - ii. No caso de empresa de pequeno porte, declaração de que auferir, em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso II);
 - iii. No caso de microempreendedor individual, apresentar a declaração que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior de até a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 18-A, §1º).
 - iv. No caso de empresas de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades. (§10 do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006);
 - v. O registro de empresas mercantis ou registro civil de pessoas jurídicas, conforme for o caso, de acordo com o preceituado no artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
 - vi. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.
- B. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal no item 20, ainda que estejam irregular.
- C. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10, subitem “f” (5 dias) implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- D. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- a. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - i. Credenciamento dos interessados;
 - ii. Análise das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - iii. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - iv. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - v. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - vi. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - vii. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - viii. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - ix. Declarar o vencedor;
 - x. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - xi. Elaborar a ata da sessão;
 - xii. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - xiii. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - xiv. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- a. No dia, hora e local estabelecido no item 05, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- b. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - i. Cédula de identidade, **original e fotocópia**;
 - ii. Documentação para credenciamento, conforme **ANEXO II (Carta de Credenciamento)**;
 - iii. **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VII**;
- c. O Sócio ou proprietário, se não participarem do certame, deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, comprovando através do **original** ou cópia **autenticada** do registro comercial ou contrato social;
- d. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- e. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

f. As microempresas, MEI e EPP terão asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006). Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á a as penalidades cabíveis.

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

a. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, deverão estar indevassáveis, fechados e inviolados e deverão ser entregues diretamente ao **Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio** na sala de Reuniões do FOZHABITA, situado à rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu.

b. Mesmo que a empresa não credencie representante legal para acompanhar a abertura do processo e demais atos, o **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** não se responsabilizam por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local supracitado até o dia e horário especificado a seguir:

- **DATA: XX de XXXXX DE 2018, às 9:00 (nove) horas.**

c. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL A PROPONENTE

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

d. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, através da comissão de licitação, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados, no local, até a data e horário definido neste edital.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

12. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas.
- b. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- c. A especificação do equipamento e os serviços deverão ser claros e completos, de modo que o detalhamento do objeto deverá ser dado conforme especificações constantes do Termo de Referência, além disso, tais especificações presentes na proposta final deverão ser idênticas às apresentadas na sessão de abertura do pregão.
- d. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional, qual seja, Real.
- e. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- f. Serão objeto de desclassificação as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro empreender diligências para a averiguação.
- g. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, e será apresentada no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.

13. CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS:

- a. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital e **ANEXO III**, impressa e devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
 - i. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - ii. Assinatura do representante legal da empresa;
 - iii. Data;
 - iv. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - v. Preço ;
- b. Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova proposta de preços, com os ajustes de preços efetuados por item, considerando o novo valor proposto, sendo que os itens deverão observar todas as especificações trazidas na proposta, devendo os ajustes por itens ser efetuados no mesmo percentual de desconto concedido para os itens.

14. SESSÃO DO PREGÃO:

- a. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas aplica-se neste edital a LC 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- e. Entende-se por critério de empate aquelas situações em que os lances verbais apresentados sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006);
- f. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- g. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEI e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- i. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá (ão) apresentar devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06 (ANEXO IV)**. Será aceito documento expedido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal que comprove o enquadramento.
- j. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. DOS LANCES VERBAIS:

- a. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- b. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

- d. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- e. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- f. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- g. Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

17. DO JULGAMENTO:

- a. O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço global** ofertado.
- b. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- e. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- g. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- h. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes.
- i. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

18. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

- a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferivelmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:



19. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, **conforme ANEXO V**;
- f. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO VI**.

20. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (**se possível com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos**), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- g. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

21. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira a proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por Ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.



22. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da **apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b. Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA, **da localidade da sede da Licitante**.
- c. A visita técnica também não é obrigatória, mas a empresa não poderá posteriormente alegar impossibilidade de realizar o serviço ou necessidade de aditivo contratual em função de desconhecimento acerca da estrutura física do terreno.

23. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- a. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, demais documentos, que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b. Fica entendido que as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- c. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- d. Despesas com instalação de maquinário, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços.
- e. Relativo à Regularidade Fiscal, a comprovação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada **mesmo** que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- f. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.
- g. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, obrigatoriamente firma reconhecida em caso de representação;
- h. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Departamento de Compras e Suprimentos, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

i. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

24. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

- a. Poderá ser solicitado esclarecimentos, providências ou impugnação a este edital, por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes para os licitantes, o que não os impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- b. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- d. Os recursos referentes à aplicação de penalidades previstas no item 14 e no artigo 87 da Lei de Licitações, salvo a do inciso IV da referida Lei, correrão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- e. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- f. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- g. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- h. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

25. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

26. DAS PENALIDADES:

- a. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- b. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

- c.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- i.** advertência;
 - ii.** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por reincidência de inadimplemento parcial;
 - iii.** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, por inadimplemento total;
 - iv.** Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
 - v.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - vi.** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- e.** A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- f.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FOZHABITA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- g.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
- h.** As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.
- i.** Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer inscrita neste Edital, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- j.** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- k.** O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- l.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.
- m.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- n.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

27. DO PAGAMENTO:

- a.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

b. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com os tributos municipais, federais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões juntamente com a Nota fiscal;

28. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

a. A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por um técnico ou responsável devidamente credenciado pelo FozHABITA, com responsabilidades específicas, nome especificado em contrato.

b. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas enviados pela contratante:

a) Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços, caso necessite um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATADO:

a. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;

b. Observar as normas de segurança;

c. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

d. Indicar após a declaração de vencedor do certame uma pessoa da empresa para estar em contato com este Instituto, com nome e função para ser inserido no contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;

c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários aos serviços ora contratados;

e. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

f. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

31. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência

b) Anexo II - Carta de Credenciamento;

c) Anexo III - Carta Proposta de Preços;

d) Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei Complementar nº 123/06;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

- e) Anexo V - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação;
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Menor aprendiz);
- g) Anexo VII - Declaração de que cumpre com os requisitos da habilitação;
- h) Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93. O FOZHABITA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.
- c. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- d. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- e. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- f. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- g. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- h. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- i. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- j. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do FOZHABITA à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- k. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.
- l. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

- m.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- n.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- o.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- p.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- q.** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- r.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail comprasfozhabita@gmail.com, telefone (45)2105-8263, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2018.

Marcos Rodrigues Neves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços, **por M²**, para futuras e parceladas contratações de Empresa especializada na prestação de serviços de **Laudo Geológico**, e com apresentação de ART, destinados às suprir necessidades deste Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu.

2 - MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de novos loteamentos para atender a demanda de famílias que ocupam áreas de risco, áreas de preservação permanente e a famílias que necessitam de moradias, faz-se necessário à elaboração destes laudos geológicos para aprovação de projetos.

3 – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO

O laudo geológico – geotécnico deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

3.1 – Identificação do local e área;

3.2 – Descrições geológicas, hidrologia e hidrogeologias dos loteamentos, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade dos terrenos, tipologia dos terrenos e grau de compactação do solo para o uso proposto, especificando;

3.3 – Execução de furos de sondagens e trato manual, dispostas no terreno e em números conforme normas da ABNT – NBR 8036, identificação dos tipos de solo e espessuras;

3.4 – Levantamento para identificação da profundidade do lençol freático e direção do fluxo, quando houver;

3.5 – Testes de percolação do solo (ensaios de infiltração);

3.6 – Mapa potenciométrico;

3.7 – Acompanhamento técnico da execução do serviço;

3.8 – Elaboração de parecer técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa e do profissional responsável pelo laudo sobre o uso das áreas, com identificação dos impactos ambientais que resultarão da implantação do empreendimento sobre o meio físico;

4 – VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO	M ²	VALOR M ²	VALOR TOTAL
LAUDO GEOLÓGICO	500.000	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 160.000,00

4.1 - O valor total estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

4.2 – Dotação orçamentária: **33.0116.482.0700.2194.33.90.39.1001**

5 - PRAZO E FORMA DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços no prazo máximo de 30 dias.

6 - DO PAGAMENTO



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Todos os serviços executados serão pagos após entrega do laudo contendo todas as informações do objeto licitado, após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do FOZHABITA, vedada à antecipação.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2018.

Adriano Rorato
Diretor Administrativo e Financeiro



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2018.

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº ____/2018 – FOZHABITA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S^a. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: **Firma reconhecida do responsável legal**

Entregar fora dos envelopes diretamente a Comissão de Licitação.



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

Local, ____ de _____ de 2018.

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº ____/2018 – FOZHABITA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução do **(inserir o objeto da licitação)** _____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

APRESENTAR UMA PROPOSTA PARA O GLOBAL.

Somente para empresas que se enquadrarem na condição abaixo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº ____/2018 – FOZHABITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:

Registro no CRC nº:



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº ____/2018 – FOZHABITA

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de tomada de preço em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº ____/2018 – FOZHABITA

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº
e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____ – na cidade - Pr., neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____ e do CPF nº _____, ora denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto, **Registro de Preços**, para futuras e parceladas contratações de Empresa especializada na prestação de serviços de **Laudo Geológico**, e com apresentação de ART, destinados às suprir necessidades deste Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, Termo de Referência, laudos e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste contrato, a preços fixos e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, que serão empenhados a conta da dotação orçamentária 33.0116.482.0700.2194.33.90.39.1001.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, mediante apresentação do(s) laudo(s), referente ao objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação e de utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93, quando houver:



- I - Alteração das especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos de supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Entrega do laudo contendo todas as informações do objeto licitado, após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do FOZHABITA, vedada à antecipação.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Único - A proponente deverá apresentar junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do FOZHABITA, como condição para recebimentos dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:

- I - Certidões Negativas de Tributos Municipais;
- II - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- III - Regularidade Relativa de Tributos Federais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato;(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;(c) de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e anuência expressa da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s)



serviços(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato; (b) executar, imediatamente, os serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, caso necessite, um sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) dar ciência à Contratante da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais qualificados devidamente credenciados pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO SERVIÇO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, o refazimento ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita, (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Quinto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca da Contratante, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de ____.

Diretor Superintendente - FOZHABITA
Contratante

Diretor Adm. e Financeira - FOZHABITA
Contratante

Contratada



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018